



## Edital nº 04/2025

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, Prof. Marcos André Betemps Vaz da Silva, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade legal de instituir a representação dos servidores(as) e discentes, conforme disposto na Resolução nº 75/2011 do CONSUP – IFSul, junto ao Conselho do câmpus, torna público o Edital 09/2022.

### 1. Da candidatura:

1. 1. Poderão ser candidatos(as) ao Conselho do câmpus, representando o segmento docente os(as), servidores(as) docentes que pertencerem ao quadro de pessoal ativo permanente do câmpus;
2. 2. Poderão ser candidatos(as) ao Conselho do câmpus, representando o segmento discente, da educação básica e da educação superior, alunos(as) regularmente matriculados(as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos(CRA) do câmpus,
1. 3. Poderão ser candidatos(as) ao Conselho do câmpus, representando o segmento TAEs, os(as) servidores(as) técnico administrativos(as) que pertencem ao quadro de pessoal ativo permanente do câmpus;
1. 4. As inscrições dos(as) candidatos(as) para representantes do Conselho do câmpus serão efetuadas de forma eletrônica, através do Sistema Unificado de Administração Pública(SUAP), no prazo estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I);
1. 5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) poderá redigir texto de apresentação, que ficará disponível ao eleitor(a) durante o período de campanha eleitoral previsto no cronograma (Anexo I);
1. 6. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) em algum segmento até o prazo final, a escolha do(a) representante deste segmento poderá ser feita por indicação da direção-geral do câmpus.
1. 7. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral, divulgará a lista preliminar dos(as) candidatos(as), no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I)
1. 8. Serão eleitos:
  - Seis docentes;
  - Dois técnico-administrativos/as em educação;
  - Dois representantes discentes (um da Educação Básica e um da Educação Superior).

Conforme Regimento Interno do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça.

### 2. Da votação:

2. 1. A votação, facultativa e uninominal, será em ambiente virtual, pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e realizar-se-á em um único dia, conforme prazo estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I).
2. 2. Docentes, discentes e técnico-administrativos votarão exclusivamente em candidatos (as) pertencentes ao mesmo segmento do(a) votante.
2. 3. Limita-se a cada usuário(a) apenas 1 (um) voto para a escolha do(a) representante da sua respectiva categoria, garantindo a lisura e o sigilo do processo.
2. 4. Os votos serão computados a partir de planilha eletrônica gerada pela plataforma SUAP e validada pela Comissão Eleitoral (COE).
2. 5. Os trabalhos de recepção dos dados e verificação dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral (COE).
2. 6. O sigilo do voto será assegurado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) cujo acesso é pessoal, individual e intransferível.

2. 7. Para o ato de votar, todos/as os/as eleitores/as deverão ter seu login e senha do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) ativos e estarem aptos a votar.
2. 8. Serão considerados eleitos, como titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos e, como suplentes, os segundos mais votados.
2. 9. O resultado da apuração será divulgado na página do câmpus, conforme prazo estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I)

#### 3. Dos recursos

3. 1. Os recursos poderão ser interpostos por escrito e enviados para o e-mail [vg-comissaoeleitoral@ifsul.edu.br](mailto:vg-comissaoeleitoral@ifsul.edu.br), com assunto CONSUP/RECURSO conforme prazo estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I).
3. 2. Os recursos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

#### 4. Das disposições Gerais

4. 1. A comissão eleitoral entregará oficialmente o resultado ao Diretor Geral para submissão ao conselho do câmpus após análise dos recursos.
4. 2. A comissão eleitoral será constituída por: Paula Rodrigues Bittencourt de Carvalho Leite (docente); Eduardo Vieira dos Anjos (técnico-administrativo); Rafael da Cunha Machado (discente).
4. 3 Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Pelotas, 10 de Março de 2025.

Prof. Marcos André Betemps Vaz da Silva

Diretor-Geral do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VG-DIRGER**, em 10/03/2025 12:41:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 333616  
Código de Autenticação: dd39109af9



**Reitoria**

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560  
Telefone: (53) 3026-6050 – [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)